

~~Criminal nº 0002001-30.2024.8.13.0696 contra o acusado JOÃO HENRIQUE FERREIRA NEVES, acima qualificado, razão pela qual fica o mesmo intimado da sentença, proferida em 28/11/2025, que o condenou nos aludidos autos, à pena de 13 (treze) ANOS,02 (dois) MESES e 23 (vinte e três) DIAS DE RECLUSÃO a ser cumprida no regime FECHADO, por infração ao artigo 33 e artigo 35 ,caput, ambos da Lei n. 11.343, de 2006 , o qual terá o prazo de cinco (05) dias para recorrer contados do transcurso do prazo deste edital. Expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar público de costume. Dada e passada nesta cidade de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aos dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis, (02/02/2026). Eu, Janaina Padua Silva Ferreira, Juiz de Direito, DANIELLE LOUISE RUTKOWSKI DIAS.~~

UBÁ

Processos Eletrônicos (PJe)

~~VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE UBÁ/MG, EDITAL DE INTERDIÇÃO, JUSTIÇA GRATUITA e PRAZO DE 20 DIAS e 2ª Publicação e A Doutora Daniele Rodrigues Marota Teixeira, Juíza de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Comarca, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por sentença datada de 21/09/2025, nos autos de nº 5008834-67.2024.8.13.0699, foi decretada a INTERDIÇÃO de ZESMAILDA APARECIDA PEREIRA, brasileira, solteira, desempregada, nascida em 01/01/1978, portadora do RG MG-16.283.815 e do CPF sob o nº 017.261.216-0, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, 580, bairro Diamante de Ubá, na cidade de UBÁ/MG, CEP: 36.509-970, portadora de eRetardo Mental Grave (CID F72), declarando a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, inclusive aqueles relativos aos seus direitos políticos, que ficam assim suspensos, e, de acordo com o disposto no art. 1775, §1º, do Código Civil, foi lhe nomeado curador na pessoa de VERA LÚCIA PEREIRA, brasileira, casada, beneficiária do LOAS, nascida em 27/02/1965, portadora do RG: MG-53.973-44 e do CPF sob o nº756.172.346-68, residente em domiciliada na Rua Santa Maria, 580, fundos, bairro Diamante de Ubá, na cidade de UBÁ/MG, CEP: 36.509-970. E para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei na Imprensa Oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no átrio do Fórum da Comarca. Ubá/MG, 04 de fevereiro de 2026. Eu, Elizabeth Costa Fernandes, Gerente de Secretaria, o digitei. A MMª. Juíza de Direito, Drª. Daniele Rodrigues Marota Teixeira (assinatura eletrônica).~~

~~VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE UBÁ/MG, EDITAL DE INTERDIÇÃO, JUSTIÇA GRATUITA e PRAZO DE 20 DIAS e 3ª Publicação e A Doutora Daniele Rodrigues Marota Teixeira, Juíza de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Comarca, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por sentença datada de 30/04/2025, nos autos de nº 5012640-47.2023.8.13.0699, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOÃO DAMASCENA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1957, natural de Muriaé/MG, filho de João Damascena de Jesus e Marcionilia Sabina de Jesus, portador da C.I. nº MG-7.110.088, inscrito no CPF sob o nº 958.464.766-00, residente e domiciliado na Rua~~

~~Vicente Leite, nº59, Casa D, Bairro Centro, na cidade de Ubá/MG, CEP: 36.500-009, portador de eDemência Vascular (CID10 F01) e Sequelas de Infarto Cerebral (I69.3), declarando o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e, de acordo com o disposto no art. 1775, §1º, do Código Civil, foi lhe nomeado curador na pessoa de FERNANDA DAMASCENA DA SILVA HENRIQUE, brasileira, casada, desempregada, nascida em 15/04/1983, natural de Mirai/MG, filha de João Damascena da Silva e Maria Custódia Ribeiro da Silva, portadora da C.I. nº MG-13.489.802 PCMG, inscrita no CPF sob o nº 065.242.616-66, residente e domiciliada no endereço supra. E para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei na Imprensa Oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no átrio do Fórum da Comarca. Ubá/MG, 04 de fevereiro de 2026. Eu, Elizabeth Costa Fernandes, Gerente de Secretaria, o digitei. A MM.ª Juíza de Direito, Dra. Daniele Rodrigues Marota Teixeira (assinatura eletrônica).~~

~~VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE UBÁ/MG, EDITAL DE INTERDIÇÃO, JUSTIÇA GRATUITA e PRAZO DE 20 DIAS e 3ª Publicação e A Doutora Daniele Rodrigues Marota Teixeira, Juíza de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Comarca, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por sentença datada de 29/05/2025, nos autos de nº 5000486-94.2023.8.13.0699, foi decretada a INTERDIÇÃO de DIVA ELISA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, nascida 29/11/1929, natural de Divinésia/ MG, filha de Francisco Elisio Ribeiro e Carmelita Ferreira da Rocha, portadora da C.I. nº M-5.853.316, inscrita no CPF sob o nº 987.467.236-68, residente e domiciliada na Rua Aristóteles Evaristo Alves, nº 69, Inês Groppo, CEP: 36.503-014, na cidade de Ubá/MG, portador de eDemência na doença de Alzheimer (CID10 F00), declarando o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e, de acordo com o disposto no art. 1775, §1º, do Código Civil, foi lhe nomeado curador na pessoa de LENIR MARQUES NUNES, brasileira, casada, administradora, nascida em 20/05/1965, filha de João Marques de Oliveira e Diva Elisa Marques, portadora da C. I. nº MG-7.585.074, inscrita no CPF sob o nº 001.741.626-42, residente e domiciliada no endereço supra. E para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei na Imprensa Oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no átrio do Fórum da Comarca. Ubá-MG, 04 de fevereiro de 2026. A MM.ª Juíza de Direito, Dra. Daniele Rodrigues Marota Teixeira (assinatura eletrônica).~~

~~VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE UBÁ/MG, EDITAL DE INTERDIÇÃO, JUSTIÇA GRATUITA e PRAZO DE 20 DIAS e 1ª Publicação e A Doutora Daniele Rodrigues Marota Teixeira, Juíza de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Comarca, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por sentença datada de 18/08/2025, nos autos de nº 5011371-36.2024.8.13.0699, foi decretada a INTERDIÇÃO de MANOEL COELHO NETO, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 13/04/1949, natural de Guidoval/MG, filho de Maria Rita Coelho e Isaltino Coelho, inscrito no CPF nº 488.315.306-15, portador da C.I. nº MG-9.018.560, residindo atualmente no Asilo Lar Feliz, localizado~~

~~na Praça Custódia Leite de Oliveira, nº 55, Teixeira de Melo, na cidade de Tocantins/MG, CEP: 36.512-000, portador de eHipotireoidismo (CID 10: E3); Doença de Parkinson (CID 10: G20) e Demência na Doença de Parkinson (CID10: F02.3), declarando o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e, de acordo com o disposto no art. 1775, §1º, do Código Civil, foi lhe nomeado curador na pessoa de JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, nascido em 28/07/1967, inscrito no CPF sob o nº 625.034.996-00, portador do RG M-4.660.310, residente e domiciliado na Avenida Padre Macário, nº 250, apartamento 602, centro, Tocantins/MG, CEP: 36.512-000. E para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei na Imprensa Oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no átrio do Fórum da Comarca. Ubá/MG, 04 de Fevereiro de 2026. Eu, Elizabeth Costa Fernandes, Gerente de Secretaria, o digitei. A MM. Juíza de Direito, Dra. Daniele Rodrigues Marota Teixeira (assinatura eletrônica).~~

~~EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO: SANDRO ALVES DE PAULA O(A) MM. Juiz(a) de Direito 0037199-61.2020.8.13.0699, que tramitam na Vara Criminal e de Precatórias Criminais da Comarca de Ubá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL, ou tiverem conhecimento dele, que, perante este Juízo, tramitam no sistema PJe, os autos da [CRIMINAL] AÇÃO PENAL PROCEDIMENTO SUMÁRIO (10943), [Crimes de Trânsito], sob nº 0037199-61.2020.8.13.0699, em que é(são) autor(es) Ministério Público – MPMG CPF: não informado e réu(s) SANDRO ALVES DE PAULA e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) SANDRO ALVES DE PAULA, motivo pelo qual se procede por meio deste edital à sua CITAÇÃO, PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DEVENDO A DEFESA SE ATENTAR AO DISPOSTO NO ART. 209 § 2º DO CPP QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA ALUDIDA RESPOSTA E DO ROL DE TESTEMUNHAS.~~

~~O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Laura Dias Gomes, conferi e digitei. NILO MARQUES MARTINS JUNIOR~~

UBERABA

Processos Eletrônicos (PJe)

~~EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 25/03/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 25/03/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º~~

LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequentemente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site [www.joseroovalholeiloes.com.br](http://www.joseroovalholeiloes.com.br)

PROCESSO: Autos nº 5016512-35.2021.8.13.0701 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Requerente MORADAS UBERABA I (CNPJ: 21.785.895/0001-97) e Requerido JOSE RICARDO MANOEL FERNANDES (CPF: 361.944.758-62).

DESCRIÇÃO DO BEM: Direitos Aquisitivos do Executado JOSÉ RICARDO

MANOEL FERNANDES de uma casa residencial, situada cidade de Uberaba/MG, na UFG Recreio dos Bandeirantes, na Avenida Geraldo Formiga do Nascimento, nº 841, no Condomínio Moradas Uberaba I, designada por casa nº 485, localizada na via de acesso 05, modelo çM50Aç - Quadra C, constituída pela sala de TV/estar, 03 (três) dormitórios, copa/cozinha, wc social, lavanderia, área livre, e recuo frontal destinado a acesso e estacionamento de 02 (dois) automóveis passeio de médio porte, com as seguintes áreas: privativa de 51,0500 m², comum, 0,6945 m², total 51,7445 m², fração ideal do terreno e coisas comuns de 257,2261 m², equivalente a 0,1754%, com as seguintes medidas e confrontações: 5,00 metros de frente para a Via de Acesso 5; 5,00 metros nos fundos, confrontando com a área verde nº 56; 25 metros do lado direito de que da via olha para a unidade habitacional, confrontando com a unidade habitacional 486 (quatrocentos e oitenta e seis), com a qual é germinada e 25 metros do lado esquerdo, confrontando com a unidade habitacional 486 (quatrocentos e oitenta e quatro), perfazendo uma área superficial de 125,0000 m². O terreno onde dito condomínio se acha construído é designado por ÁREA 3, com a área de 146.675,92 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice p08, situado no limite mais ao norte deste imóvel, de coordenadas UTM Norte 7.809.461,70 e Este: 192.941,30, na confrontação com Luiz Antonio Guido Rios e Salim Felipe Abud, deste, segue por cerca de arame confrontando com Salim Felipe Abud, com azimute de 132°48'33" e distância de 12,95m, até o vértice 2; deste, segue com azimute de 212°32'30" e distância de 12,46m, até o vértice 3; deste, segue com azimute de 199°51'00" e distância de 29,45m, até o vértice 4; deste, segue com azimute de 201°19'30" e distância de 35,75m, até o vértice 5, deste, segue com azimute de 202°43'26" e distância de 38,05m, até o vértice 6; deste, segue com azimute de 203°59'29" e distância de 90,43m, até o vértice 7; deste, segue com azimute de 203°58'40" e distância de 19,02m, até o vértice 8; deste, segue com azimute de 204°28'31" e distância de 45,38m, até o vértice 9; deste, segue com azimute de 207°00'56" e distância de 34,12m, até o vértice 10; deste, segue com azimute de 201°20'51" e distância de 70,33m, até o vértice 11; deste, segue com azimute de 204°11'06" e distância de 57,19m, até o vértice 12; deste, segue com azimute de 204°10'07" e distância de 3,10m, até o vértice 13; deste, segue com azimute de 203°38'21" e distância de 133,17m, até o vértice 14; deste, segue com azimute de 203°46'47" e distância de 82,83m, até o vértice 15; deste, segue com azimute de 129°17'08" e distância de 110,08m, até o vértice 16; deste, segue com azimute de 129°06'04" e distância de 13,39m, até o vértice 17; deste passa a confrontar com Antonio Renato Venceslau Rodrigues da Cunha, segue por cerca de arame, com azimute de 258°18'07" e distância de 70,15m, até o vértice 18; deste passa a confrontar com a Área 4, segue com azimute de 309°31'23" e distância de 54,68m, até o vértice 115A, deste, segue com azimute de 294°37'53" e distância de 13,92m, até o vértice 115; deste, segue com azimute de 287°53'21" e distância de 13,61m, até o vértice 116; deste segue com azimute de 334°53'36" e distância de 15,81m,

até o vértice 117; deste, segue com azimute de 296°15'15" distância de 41,21m, até o vértice 118; deste, segue com azimute de 22°35'57" e distância de 22,93m, até o vértice 119; deste, segue com azimute de 233°18'52" e distância de 21,12m, até o vértice 120; deste, segue com azimute de 281°40'13" e distância de 60,16m, até o vértice 107; deste passa a confrontar com a Área 2, segue por uma vertente a montante com azimute de 16°40'05" e distância de 14,05m, até o vértice 106; segue com azimute de 318°13'39" e distância de 3,91m, até o vértice 105; deste, segue com azimute de 6°06'38" e distância de 20,97m, deste, segue com azimute de 35°29'46" e distância de 14,43m, até o vértice 104; deste, segue com azimute de 11°08'50" e distância de 28,29m, até o vértice 102; deste, segue com azimute de 31°07'53" e distância de 32,80m, até o vértice 101; deste, segue com azimute de 8°24'40" e distância de 53,05m, até o vértice 100; deste, segue com azimute de 12°21'49" e distância de 15,04m, até o vértice 99; deste, segue com azimute de 44°30'38" e distância de 41,38m, até o vértice 98; deste, segue com azimute de 4°05'05" e distância de 42,40m, até o vértice 97; deste, segue com azimute de 4°12'04" e distância de 17,34m, até o vértice 96; deste, segue com azimute de 18°01'43" e distância de 26,30m, até o vértice 95; deste, segue com azimute de 33°42'48" e distância de 47,58m, até o vértice 94; deste, segue com azimute de 16°10'47" e distância de 26,52m, até o vértice 93; deste, segue com azimute de 11°40'30" e distância de 30,79m, até o vértice 92, deste, segue com azimute de 13°32'29" e distância de 44,93m, até o vértice 90; deste, segue com azimute de 12°51'59" e distância de 28,16m, até o vértice 89; deste, segue com azimute de 12°31'25" e distância de 24,26m, até o vértice 88; deste, segue com azimute de 12°10'20" e distância de 37,66m, até o vértice 87; deste, segue com azimute de 21°13'15" e distância de 24,92m, até o vértice 45=P07; deste passa a confrontar com Luiz Antonio Guido Rios, segue por grota com azimute de 89°08'26" e distância de 20,00m, até o vértice 47; deste, segue com azimute de 88°42'45" e distância de 8,90m, até o vértice 48; deste, segue com azimute de 97°44'33" e distância de 23,01m, até o vértice 49; deste, segue com azimute de 104°10'27" e distância de 30,22m, até o vértice 50; deste, segue com azimute de 85°37'37" e distância de 34,10m, até o vértice 51; deste, segue com azimute de 82°09'19" e distância de 22,71m, até o vértice 52; deste, segue com azimute de 77°03'28" e distância de 57,15 m, até o vértice 53; deste, segue com azimute de 65°19'37" e distância de 35,21m, até o vértice 54; deste, segue com azimute de 77°17'30" e distância de 55,46m, até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Imóvel matriculado sob nº 79.508 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), em 22 de maio de 2024.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

\*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 71.659,32 (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), em 15 de novembro de 2024.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.

DEPOSITÁRIO: JOSÉ RICARDO MANOEL FERNANDES ç Avenida Geraldo Formiga do Nascimento, nº. 841, casa 485, Recreio dos Bandeirantes, Uberaba/MG CEP 38040-725..

ÔNUS: Consta alienação em favor da Caixa Econômica Federal S/A; O imóvel não poderá ser lembrado pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados a partir da data do contrato registrado sob

os nº 1648/50.791 e 1649/50.791; Parte da Reserva Legal 05 ç RL 05, localizada com outras áreas de Reserva Legal, situada no imóvel descrito na matrícula nº. 50.792, são destinadas para compor a reserva florestas sobre o imóvel objeto desta matrícula. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitante.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do(a) Leiloeiro(a).

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, çcaputç e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leilão e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe nenhuma responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do

artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.joserovalhoileiloes.com.br](http://www.joserovalhoileiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, JOSÉ ANTÔNIO RODOVALHO JÚNIOR, JUCEMG sob nº. 862/2012, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.joserovalhoileiloes.com.br](http://www.joserovalhoileiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao

horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

PARA BENS IMÓVEIS:

I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

IV - Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissores. Sobre direito de preferência - lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do email [contato@joserovalhoileiloes.com.br](mailto:contato@joserovalhoileiloes.com.br).

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro [www.joserovalhoileiloes.com.br](http://www.joserovalhoileiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado JOSE RICARDO MANOEL FERNANDES e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais terceiros interessados,



depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Comarca de Uberaba/MG - Edital de Intimação e Justiça Gratuita e Prazo de 20 dias. A Excelentíssima Senhora Doutora Raquel Agreli Melo, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de nº 5017416-21.2022.8.13.0701 da AÇÃO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, requerida por M&G ADMINISTRACAO DE BENS MARCAS E PATENTES EIRELI em face de PAULO ROBERTO DE JESUS JUNIOR COSMETICOS - ME, que se processam por este Juízo e Secretaria da Sexta Vara Cível, e que, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, INTIMA o executado PAULO ROBERTO DE JESUS JUNIOR COSMETICOS - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.437.064/0001-61, sediada em local incerto e não sabido, para, nos termos do disposto no artigo 523 do CPC, em 15 (quinze) dias, pague o débito no valor atualizado da condenação, qual seja, R\$ 132.799,10 (cento e trinta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos), sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e além de honorários advocatícios, no mesmo valor (art. 523,§1º) e penhora de bens, além de custas pela presente fase do processo. Transcorrido o referido prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se outro prazo de 15 (quinze) dias para que a parte executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, nos moldes do art. 525, §1º, do CPC. E, para que ninguém alegue ignorância, determinou a MM.ª Juíza que se expedisse o presente edital, que será fixado no lugar de costume, na sede deste Juízo e será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em data ao final assinalada. Eu, Renata Cristina Rodrigues Pires, Oficial Judiciário da 6ª Vara Cível, que o digitei, indo devidamente assinado pela MMª Juíza Dra. Raquel Agreli Melo. Procurador: PEDRO MONFORT OLIVEIRA BATISTA - OAB SP453728.

~~COMARCA DE UBERABA - MG - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE ANNA PAULLA EDUARDO VAZ - JUSTIÇA GRATUITA - 2ª PUBLICAÇÃO - O Juiz de Direito, Dr. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROBERTO desta 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Uberaba-MG., em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara de Família e~~

~~Sucessões e Secretaria respectiva, tramitam os autos nº 5006117-42.2025.8.13.0701 [CÍVEL INTERDIÇÃO/CURATELA (58, proposta por ELIANE APARECIDA EDUARDO, em face de ANNA PAULLA EDUARDO VAZ, que por sentença proferida pelo Juiz de Direito, Dr. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROBERTO, da 1ª Vara de Família e Sucessões, datada de 11/12/2025, ID 10593870449, foi procedente o pedido inicial para; DECRETA A CURATELA de ANNA PAULLA EDUARDO VAZ, brasileira, solteira, absolutamente incapaz, inscrita no CPF sob o nº 078.094.266-30, portadora do RG MG 17-079.858-PC/MG, residente e domiciliada na Rua Marcelo Pasquali Carlo Pirfo, nº 422, bairro Conjunto Manoel Mendes, na cidade de Uberaba/MG, nomeando-lhe curadora a Sra. ELIANE APARECIDA EDUARDO, brasileira, casada, auxiliar de monagem, portadora do RGM 3.420.925-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 518.379.356-53, residente e domiciliada à Rua Marcelo Pasquali Carlo Pirfo, nº 422, bairro Conjunto Manoel Mendes, na cidade de Uberaba/MG. Ressalte-se que a referida decisão possui as seguintes advertências: a) proibição de alienar ou onerar bens, que venham a ser adquiridos pela curatela, sem autorização judicial; b) aplicação dos rendimentos da curatela na sua saúde, alimentação e bem-estar; c) proibição de retirar parcela do valor dos rendimentos da curatela para si ou terceiros, devendo, caso necessário, haver pedido expresso. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Uberaba-MG, aos 27 de janeiro de 2026, por mim, (a) Rosângela-Maria de Souza Carvalho, Oficiala Judiciária, que o digitei. (a) Dr. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROBERTO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões.~~

~~Comarca de Uberaba - MG - EDITAL DE CITAÇÃO e PRAZO DE VINTE (20) DIAS e JUSTIÇA GRATUITA - A Exm.ª Sr.ª Dr.ª Raquel Agreli Melo, MM.ª Juíza de Direito da 6ª Vara Cível desta comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo de Direito e Secretaria da 6ª Vara Cível tramitam os autos de nº 5009835-47.2025.8.13.0701, do PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, requerido por Espólio de LAURO ROOSEVELT SILVA MOREIRA - registrado(a) civilmente como LAURO ROOSEVELT SILVA MOREIRA em desfavor de RENATO DE FREITAS ROSSET e outros, e que, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, CITA os requeridos RENATO DE FREITAS ROSSET, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 917.730.838-72, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, MARIA CELESTE RODRIGUES DE MORAES ROSSET, brasileira, inscrita no CPF sob nº 279.570.038-77, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, para, nos termos da referida ação, e conforme petição inicial, através da qual, em resumo, alega a Requerente O ESPÓLIO ADJUDICANTE, em 17/02/2004, firmou com os ADJUDICADOS um contrato de compra e venda de IMÓVEL RURAL denominado FAZENDA ELDORADO, situado no Município de Campo Florido, Comarca de Uberaba-MG, e que se constitui de casa de morada sede do imóvel, currais, paiol, coqueira, um barracão e outras pequenas benfeitorias e de uma sorte de terras de cultura e campos, com área de 338,80ha (trezentos e trinta e oito hectares e oitenta ares), ou seja, setenta alqueires, sendo 242ha (duzentos e quarenta e dois hectares) de terra de culturas e 96,80ha (noventa e seis hectares e oitenta ares) de terras de campos, cuja descrição perimétrica encontra-se na MATRÍCULA Nº 17.737 do Cartório do Segundo Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba. Ocorre que, apesar de todas as obrigações contratuais terem sido cumpridas pelo ESPÓLIO ADJUDICANTE, os adjudicados, há cerca de 20 (vinte) anos, se recusam a lavrar a escritura pública de compra e venda,~~

~~necessária para a transferência formal da propriedade do imóvel para o espólio adjudicante, o que tem causado grave prejuízo a este, pois não pode formalizar sua titularidade do bem. Diante das várias tentativas frustradas para quitar o débito, não restou outra alternativa a não ser o ajuizamento da presente ação. Foi tentada a citação da Requerida por diversas vezes, não se logrando êxito em localizá-la, no que foi requerido, então, sua citação por edital, o que foi deferido pela MM.ª Juíza. ATENÇÃO: Não sendo apresentada a defesa no prazo de quinze (15) dias após o prazo deste edital, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor (CPC - ART. 256, inciso I). Em caso de revelia, será nomeado curador, nos termos do art. 257, inciso IV. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos dois (02) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026) por mim, Renata Cristina Rodrigues Pires, Oficial Judiciário da 6ª Vara Cível, que o digitei, indo devidamente assinado. Raquel Agreli Melo, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível. Procurador: TEOFILO LINDOLFO BORGES NETO - OAB MG111461 e ROGERIO PAIVA FERREIRA - OAB MG98247.~~

~~COMARCA DE UBERABA/MG. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, VARA EMPRESARIAL, DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE REGISTROS PÚBLICOS - A Dra. Leticia Resende Castelo Branco, MMª Juíza de Direito, em pleno exercício do cargo na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramita perante este Juízo Ação de Usucapião, processo nº 5022917-82.2024.8.13.0701, requerido por GERALDO DE MELO JÚNIOR, CPF nº 211.509.236-87 e ELAINE ALVES. A Dra. Leticia Rezende Castelo Branco, MMª Juíza de Direito, em pleno exercício do cargo na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos ao presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, tramita perante esta Vara a ação mencionada, cuja pretensão se refere ao Usucapião de um Imóvel situado nesta cidade, no Núcleo Residencial de Peirópolis na cidade de Uberaba, na Rua sem saída que se constitui de uma casa de morada residencial, emplacada com o nº 1.235 casa 2, para a citada via pública composta de sala, quarto, suíte, banho social, cozinha, depósito, com uma área de 153,20 m2, e em anexo uma varanda de lazer com uma área de 25,50m2 e lavanderia, com área de 12,00 m2 perfazendo uma área total construída de 191,70 metros quadrados, e o seu respectivo terreno, com as coordenadas geográficas LATITUDE -19°44'41.66"S e LONGITUDE -47°44'33.98"O, e com as seguintes descrições e confrontações, o M-0 está localizado a 55,00 metros do alinhamento predial da rua Durvalina Quintino da Cruz com a divisa de Jose Batista Gonçalves, deste segue com frente para a citada Rua sem saída com a distância de 59,97 metros até o M-1, deste vira a direita passando confrontando com Vanderlei Messias da Silva com a distância de 81,30 metros até o M-2, deste vira a direita passando a confrontar com José Batista Gonçalves com a distância de 79,50 metros até o M-3, deste vira a direita confrontando com o mesmo Jose Batista Gonçalves com distância de 105,70 metros até o M-0, onde iniciou-se essa descrição. Perfazendo uma área de 6.346,59 metros quadrados, pelos motivos de fatos e de direito. Expediu-se o presente edital para citar os réus ignorado ou ausentes e não sabidos, em lugar incerto e não sabido, os ausentes, réus desconhecidos, terceiros interessados e cônjuges, se casados forem, ou seus herdeiros ou sucessores, incertos e desconhecidos, cujos os nomes e qualificações são desconhecidos para todos os termos e atos da ação proposta, ciente de que caso não contestada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do final do prazo deste edital, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos~~